LEI MUNICIPAL Nº 4.342

Autoriza suplementação de dotação orçamentária.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em CR$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), a dotação orçamentária seguinte:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICµPIO
1001 - Encargos Gerais do Município
Cód. 323100.219 - Subvenções Sociais - Auxilio cfe. Lei

Art. 2º - A suplementaçao a que se refere o artigo anterior será liberada para a Creche Pe. Gildo em quatro parcelas, a partir da competência do mês de setembro de 1992.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar, a redução de igual valor da rubrica 411000.074 - Obras e Inst. Parque Poliesportivo - 0501 - Gabinete do Secretario 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 02 DE DEZEMBRO DE 1992.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

GOMERCINDO S. ZAMBIASI
Sec. Mun. Administração